



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PROCESSO Nº 15483/2022**

**CONCURSO Nº 02/2022**

**CONCURSO Nº 02/2022**

**PRÊMIO GILBERTO MARQUES DE FOMENTO À CULTURA**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CABO FRIO** , no uso de suas atribuições legais, objetivando executar as diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Cabo Frio, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, estabelece o Concurso de seleção de propostas para Premiação Artística e Cultural:

**PREÂMBULO**

- a) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura.
- b) O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirido junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Dom Pedro II, nº47, Centro, Cabo Frio/RJ, das 09:00 às 16:00 horas, até o dia 23/09/2022.
- c) Os interessados poderão formular impugnações ao Edital acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao resultado preliminar do concurso, através do email [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br).
  - c.1) Caberá à Secretaria Municipal de Cultura responder às Impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.
- d) As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1. DO OBJETO
2. DOS OBJETIVOS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DAS INSCRIÇÕES
5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO
6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
7. DO CRONOGRAMA
8. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO
9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10. DO REPASSE DOS RECURSOS
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
14. DAS PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO I** – Formulário do Projeto;

**ANEXO II** – Orçamento Detalhado;

**ANEXO III** – Autodeclaração de Estrato Social de Pessoas Negras, Indígenas, Transgênero e com Deficiência;

**ANEXO IV** – Formulário Técnico de Execução do Projeto.

**ANEXO V** – Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **1 DO OBJETO**

**1.1.** O Prêmio Gilberto Marques de Fomento à Cultura é destinado a assegurar aos artistas, empreendedores culturais e entidades civis (sem fins lucrativos) com residência ou sede no município de Cabo Frio, premiação em dinheiro através de Seleção Pública no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme as faixas de premiação e valores individuais especificados no item 8. DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO deste edital.

**1.2.** Poderão ser inscritas propostas de projetos artísticos e culturais nos âmbitos das Artes Cênicas, Artes Digitais, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Dança, Música, Cultura Afro, Circo, Literatura, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Produção Cultural, Pesquisa em Cultura e os projetos culturais de cunho pedagógicos e aperfeiçoamento técnico para profissionais da cultura em geral.

## **2 DOS OBJETIVOS**

**2.1.** O Prêmio Gilberto Marques de Fomento à Cultura, se destina a fomentar e apoiar a pré-produção, a produção, a distribuição e a circulação de apresentações e produtos culturais a serem realizados neste Município, assim como atender o Plano Municipal de Cultura, visando à democratização do acesso aos recursos públicos.

**2.2.** Apoiar a formação cultural e artística através dos processos de pesquisa e oficinas, promovendo a qualificação e profissionalização do artista inserido na economia local, como via de fomento da economia criativa no Município.

**2.3.** Conceder homenagem ao servidor da Cultura e artista, Gilberto Marques.

## **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital os projetos apresentados por pessoa física e pessoa jurídica que atuam em Cabo Frio comprovadamente pelo período de 02 (dois) anos nas Artes Cênicas, Artes Digitais, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Música, Dança, Cultura Afro, Circo, Literatura, Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Produção Cultural, Pesquisa em Cultura e os projetos culturais de cunho pedagógicos e aperfeiçoamento técnico para profissionais da cultura em geral.

**3.2.** Neste edital será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente, que deverá optar em se inscrever como pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

**3.3.** Para todos os efeitos, só será considerada a última inscrição do projeto por proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**3.4** Os proponentes deverão ter mais de 18 anos, comprovar residência (ou sede, se for entidade cultural) no Município e estar obrigatoriamente registrados no Cadastro Permanente de Artistas de Cabo Frio, disponível através do link: <https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

**3.5.** Só serão aceitos comprovantes de residência com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores ao dia da inscrição.

**3.6.** Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros.

**3.6.1.** Serão aceitos documentos válidos perante a Administração Pública, tais como: Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do proponente; Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório; Declaração anual do IRPF; Demonstrativo/comunicado do INSS ou da SRF; TRCT - Termo de Recisão de Contrato de Trabalho; Declaração de Residência em nome próprio, Boleto bancário de condomínio ou de financiamento habitacional; Fatura de cartão de crédito; Guia/carnê de IPTU ou IPVA; CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos; Laudo de avaliação de imóvel pela CAIXA; ou Escritura ou Certidão de Ônus do Imóvel.

**3.7.** O proponente deverá apresentar o Formulário de Projeto (Anexo I) com o Orçamento Detalhado (Anexo II) no valor da premiação financeira estabelecido nas faixas descritas no item 8 (DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO) deste edital.

**3.8.** É vedada a participação de projetos de proponentes que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e membros da Comissão de Análise Técnica e Artístico-Cultural deste Edital, bem como os respectivos parentes de até 2º grau de ambos, beneficiários de subvenção, auxílio financeiro ou patrocínio da Prefeitura, membros da Comissão Técnica deste Edital e as pessoas físicas ou jurídicas que estejam com prestação de contas não aprovadas na forma do disposto na Deliberação 200 do Tribunal de Contas do Estado.

**3.9.** Cabe ao proponente comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural (pessoa física) ou de atividade institucional (pessoa jurídica) na cidade de Cabo Frio, por meio de portfólio artístico com ações desenvolvidas no município, a ser apresentado no Cadastro Permanente de Artistas.

**3.9.1.** Quando o projeto envolver a execução de cursos de formação e capacitação de profissionais para práticas culturais, é necessário, também, encaminhar o projeto pedagógico, nome e currículo do coordenador pedagógico.

**3.9.2.** Quando o projeto envolver produção de espetáculos, exposições, filmes, edição de livros, revistas ou publicações em geral, o proponente deverá apresentar também:

- a) argumento, roteiro ou texto;
- b) autorização do detentor dos direitos autorais;
- c) carta de anuência do uso do espaço para apresentações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**3.9.3.** A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outras informações, se entender necessário para qualquer projeto.

**3.9.4.** O descumprimento de quaisquer das condições de participação deste Edital acarretará a exclusão do projeto em qualquer fase do processo.

## **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição será gratuita e estarão abertas no período de 09/08/2022 a 26/09/2022, para os proponentes definidos na forma do Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) deste edital.

**4.2.** Os projetos deverão ser inscritos pela plataforma:

<https://movecultura.cabofrio.rj.gov.br/>

**4.3.** A SECULT divulgará, por meio das redes sociais oficiais e do Diário Oficial do Município, os pontos de apoio para a inscrição on-line de pessoas sem acesso à internet ou com mobilidade reduzida.

**4.4.** Os proponentes deverão preencher o formulário padronizado no qual deverá ter anexado, obrigatoriamente: Formulário do Projeto (Anexo I), que deverá descrever os dados do proponente, a proposta artístico-cultural, o cronograma de execução, o plano de divulgação, ficha técnica e a descrição da contrapartida social - Item 6 (DA CONTRAPARTIDA SOCIAL) deste edital; e Orçamento Detalhado (Anexo II).

**4.5.** No ato da inscrição a documentação passará pela Análise Técnica (Etapa01), em que será verificado o atendimento às condições deste edital, a saber:

a) o preenchimento do formulário com informações válidas e necessárias para avaliação da comissão, com clareza e objetividade;

b) o enquadramento da proposta orçamentária enviada nas faixas de financiamento do edital;

c) a documentação de identificação do proponente;

d) a comprovação da atuação do proponente no município de Cabo Frio por, no mínimo, 02 (dois) anos;

e) a comprovação de residência, com documento emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

f) o atendimento às finalidades do Prêmio Gilberto Marques de Fomento à Cultura;

g) a proposta de devolução pública, conforme o Item 6 (DA CONTRAPARTIDA SOCIAL) deste edital;

h) o preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo V), conforme o disposto no Artigo 111 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

nº8.666/93.

**4.6.** A Análise Técnica será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio;

**4.7.** O período de inscrição será de 49 (quarenta e nove dias) contados após a publicação do edital;

**4.8.** O prazo para o cumprimento das exigências da Etapa 01 será de todo o período do tempo determinado para Inscrição;

**4.9.** Os projetos inabilitados na Etapa 01 terão direito a pedido de recurso pelo endereço eletrônico [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br), desde que comprovem que a justificativa da inabilitação não é válida legalmente;

**4.9.1.** A avaliação do pedido de recurso na Etapa 01 caberá à Secretaria Municipal de Cultura, mediante expedição do laudo final de avaliação, publicado no Diário Oficial do Município.

**4.9.2.** Não serão aceitos inscrições e documentos entregues fora do prazo estabelecido.

## **5 DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

**5.1.** Os projetos aprovados na Etapa 01 serão encaminhados à Comissão de Avaliação Artístico-Cultural (Etapa 02), que avaliará os projetos entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, examinando o conteúdo de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- a) relevância cultural do projeto para o município, considerados os aspectos de diversidade, contrapartida social e valorização das tradições (20 pontos);
- b) criatividade, ineditismo e originalidade artística (10 pontos);
- c) potencial de formação de público (10 pontos);
- d) estímulo à política de inclusão social através do incentivo a difusão de oportunidades de condições socioeconômicas, de gênero, raça ou inclusão digital (10 pontos);
- e) ampliação do acesso e do consumo dos produtos e apresentações culturais (10 pontos);
- f) experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto (10 pontos);
- g) aperfeiçoamento de práticas artísticas locais (10 pontos);
- h) promoção e difusão da identidade local (10 pontos);
- i) potencial de realização do projeto, segundo cronograma e viabilidade orçamentária apresentados (10 pontos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**5.2.** A Comissão de Avaliação Artístico-cultural será composta por 05 (cinco) profissionais de reconhecida atuação na área cultural e conhecimento técnico, sendo: 02 (dois) servidores da SECULT, 01 (um) indicado pelo Conselho Municipal de Cultura de Cabo Frio, 01 (um) servidor da Secretaria de Estado de Cultura e 01 (um) servidor docente de Universidade Pública, na qualidade de convidados, a serem cancelados pelo Secretário de Cultura de Cabo Frio no Diário Oficial.

**5.3.** Cada projeto receberá o parecer da Comissão de Avaliação Artístico-Cultural com o indicativo de habilitado ou inabilitado, com as devidas justificativas.

**5.4.** Somente serão classificados para a contratação aqueles projetos que obtiverem o maior número de critérios obedecidos, sendo considerada a classificação do maior para o menor.

**5.5.** A relação dos resultados e dos recursos e das análises da Etapa 02, será publicada no Diário Oficial do Município, órgão de imprensa oficial do Município, no sítio <https://cabofrio.rj.gov.br/>

**5.6.** Os projetos considerados desclassificados na Etapa 02, poderão interpor pedido de recurso no prazo estipulado no Item 7 (DO CRONOGRAMA) contados a partir da publicação dos resultados.

**5.7.** A Comissão divulgará, também, a lista dos projetos suplentes, em ordem de classificação para os casos de eventuais desistências, impedimentos dos projetos selecionados ou caso a SECULT, posteriormente, tenha disponibilidade orçamentária e interesse em ampliar o número de selecionados.

## **6 DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**6.1.** Para efeitos de divulgação do fomento deste edital, os projetos beneficiados ficam obrigados a apresentar contrapartida social.

**6.2.** Os projetos que não resultarem em evento gratuito devem prever, obrigatoriamente, a destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus produtos ou apresentações como devolução pública, sob a forma de ingressos, doação para escolas municipais, bibliotecas e outras instituições públicas, através de oferta de contrapartida social declarada no formulário de inscrição do projeto.

**6.3.** Os produtos e apresentações resultantes dos projetos beneficiados serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares, a partir de indicação da SECULT.

**6.4.** Caso o produto resultante deste Edital seja reproduzido, ao menos 20% deverá ser disponibilizado ao acesso público e gratuito à SECULT, de forma a ser parte integrante do seu acervo, e após expirado o prazo da execução do projeto, os proponentes poderão exercer seus direitos autorais junto aos equipamentos públicos e privados de oferta cultural, tais como teatros, livrarias, internet, meios de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

comunicação, etc.

**6.5.** Os projetos contemplados deverão promover a inclusão cultural e qualificar o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou moradoras de áreas em vulnerabilidade social, possibilitando obrigatoriamente acessibilidade para, no mínimo, um dos sentidos, considerando-se as pessoas com deficiência e as pessoas em vulnerabilidade social.

## **7 DO CRONOGRAMA**

**7.1.** Este edital seguirá os seguintes prazos de cronograma:

Inscrição	09/08/2022 a 26/09/2022
Publicação do Resultado da Etapa 01	30/09/2022
Período de Recursos	30/09/2022 a 05/10/2022
Resultado dos Recursos	12/10/2022
Período de Avaliação da Etapa 02	13/10/2022 a 27/10/2022
Publicação do Resultado da Etapa 02	31/10/2022
Período de Recursos	31/10/2022 a 05/11/2022
Resultados dos Recursos	10/11/2022
Publicação do Resultado Final	14/11/2022
Período de Recebimento da Documentação para Contratação dos Projetos Selecionados	17/11/2022 a 28/11/2022
Pagamentos dos Recursos aos Proponentes	Em até 30 dias após a assinatura do Contrato
Início da Execução dos Projetos	O prazo de execução dos projetos começa a contar a partir da data da transferência do valor da premiação e deve-se executá-los em até 12 (doze) meses.

## **8 DAS FAIXAS DE PREMIAÇÃO**

**8.1.** O edital conferirá o seguinte quantitativo de premiações e faixas de valores:

### **8.1.1. Ampla Concorrência:**

1º Faixa – 03 (três) projetos no valor individual de R\$20.000,00 (vinte mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

2º Faixa – 04 (quatro) projetos no valor individual de R\$10.000,00 (dez mil reais);

3º Faixa– 20 (vinte) projetos no valor individual de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**8.1.2. Estrato Social de Pessoas Negras, Indígenas, Transgênero e com Deficiência:**

1º Faixa – 03 (três) projetos no valor individual de R\$20.000,00 (vinte mil reais);

2º Faixa – 04 (quatro) projetos no valor individual de R\$10.000,00 (dez mil reais);

3º Faixa– 20 (vinte) projetos no valor individual de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**8.2.** Consolida-se, portanto, o total de 54 (cinquenta e quatro) premiações e o valor total em R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

**8.3.** As premiações serão pagas em parcela única, por meio de depósito bancário em conta de titularidade do proponente de acordo com os prazos dispostos no item 7 (DO CRONOGRAMA) deste edital.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos do Fundo Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

NATUREZA DO RECURSO: PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

CÓDIGO DA NATUREZA DO RECURSO: 3.3.90.31.00.00 FONTE: 807

FICHA: 1828

## **10 DO REPASSE DOS RECURSOS**

**10.1.** Para o recebimento dos recursos poderá ser exigida documentação obrigatória para concessão do recurso, de acordo com a decisão da Secretaria Municipal de Cultura.

**10.2.** Serão considerados inabilitados os projetos selecionados que se encontrem em uma das seguintes situações:

a) cuja documentação não esteja completa ou esteja com a vigência vencida;

b) cujo proponente não comprovar tempo de atividade ou atuação requerida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

neste Edital;

c) cuja proposta não esteja de acordo integralmente ou parcialmente com as regras deste edital.

d) cujo proponente esteja com pendências na prestação de contas de editais anteriores promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O responsável pelo projeto habilitado assinará o Termo de Colaboração, em data a ser marcada e comunicada pela SECULT pelos canais de publicação em Diário Oficial e pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, a comparecer presencialmente no local Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, n.47, Centro, Cabo Frio/RJ.

**11.2.** Caso o termo não seja assinado no prazo definido, a SECULT poderá desclassificar o projeto.

**11.3.** As pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas pelo Prêmio Gilberto Marques de Fomento à Cultura ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, com o Formulário Técnico de Execução (Anexo IV) perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados, respectivamente, no termo de compromisso ou de convênio assinados.

**11.4.** O proponente deverá ter sob a sua guarda, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme o Artigo 7º da Lei 12.682, de 09 de julho de 2021, os comprovantes da execução fiscal do projeto (notas fiscais, recibos de profissional autônomo, entre outros documentos fiscais aceitos pela Administração Pública) correspondentes aos gastos previstos no Orçamento Detalhado (Anexo II) apresentado no ato da inscrição.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após a publicação do Resultado Final dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, os respectivos proponentes deverão se apresentar presencialmente no gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, localizado à Praça Dom Pedro II, nº 47, Centro, Cabo Frio/RJ, portando a seguinte documentação:

### **I Pessoa Física:**

a) Original e cópia do documento oficial com foto (Identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- b) Original e cópia de CPF (caso este não conste no documento oficial com foto;
- c) Comprovante de residência, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;
- d) Comprovação da atuação cultural em portfólio artístico e cultural atualizado e impresso.

**II Pessoa Jurídica:**

- a) Original e cópia do documento oficial com foto dos sócios;
- b) Original e cópia do CPF dos sócios;
- c) Contrato Social ou Estatuto em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;
- d) Cartão de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certificado de regularidade do FGTS (exceto MEI);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Procuradoria Geral do Estado;
- j) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal;
- l) Comprovante de dados bancários (em que conste a titularidade da conta em nome da empresa, instituição bancária e dados para depósito).
- m) Comprovação da atuação cultural em portfólio artístico e cultural atualizado e impresso.

**13 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**13.1.** Consistem em verificar a fiel aplicação dos recursos, comparando-se os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e os efetivamente realizados, além de conferir o impacto do projeto na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

sociedade, por meio de Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo IV) acompanhado da comprovação fiscal da destinação do recurso recebido, segundo o Orçamento Detalhado (Anexo II) apresentado no ato da inscrição.

**13.2.** O prazo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso financeiro.

**13.3.** Deverá ser apresentada pelo responsável do projeto, prestação de contas contendo Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo IV); junto aos comprovantes fiscais das despesas realizadas para a execução do projeto, conforme o Orçamento Detalhado (Anexo II) apresentado no ato da inscrição.

**13.4.** O proponente será notificado do laudo final resultante da avaliação do Relatório Técnico de Execução do Projeto (Anexo IV), cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação com laudo correspondente no Diário Oficial do Município.

**13.5.** Não concluído o projeto no prazo estipulado, serão aplicadas pela SECULT as penalidades previstas na legislação vigente e adotadas as demais medidas administrativas cabíveis do prazo final, conforme item 14 (DAS PENALIDADES) deste edital.

## **14 DAS PENALIDADES**

**14.1.** Caso sejam cometidas infrações às regras deste edital na participação dos(as) candidatos(as) à premiação, estes perderão o direito ao prêmio, a qualquer tempo, sendo estabelecida a obrigatoriedade da devolução do valor integral do prêmio, caso o repasse tenha sido efetivado.

**14.2.** Caso o(a) candidato(a) inadimplente não cumpra com a obrigação disposta no item anterior incorrerá em dívida ativa junto à Secretaria Municipal de Fazenda, ficando impedido(a) de participar de editais de fomento da Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio pelo período de 02 (dois) anos.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A menção à Prefeitura da Cidade de Cabo Frio/SECULT deverá ser inserida em todas as peças de divulgação (na forma impressa e digital), inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pela equipe do projeto, de forma padronizada previamente estabelecida e da seguinte forma:

a) A logomarca da SECULT sob a chancela “Patrocínio”;

b) Logomarcas das empresas e instituições apoiadoras poderão ter seu respectivo crédito sob a chancela “Apoio”, ou “Apoio cultural”, nos produtos e peças de divulgação, permitindo-se a fixação de suas logomarcas em dimensões inferiores, em 25% do tamanho às da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

c) Caso o projeto possua outro patrocinador com investimento igual ao valor do prêmio previsto neste edital, a logomarca poderá ser inserida sob a chancela “patrocinador” em 50% do tamanho, nas mesmas condições;

d) Veiculação da logomarca da Prefeitura da Cidade de Cabo Frio no local do evento ou citação da Prefeitura de Cabo Frio, Secretaria Municipal de Cultura de Cabo Frio e do Programa Municipal de Editais de Fomento e Difusão Cultural na locução antes do evento.

**15.2.** Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à SECULT antes da finalização de cada peça, para que seja garantida a correta utilização da identidade do projeto e da Secretaria. A SECULT disporá de 02 (dois) dias úteis para aprovação do material.

**15.3.** Será de exclusiva responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e/ou tributos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Seleção Pública, ficando a SECULT isenta de qualquer responsabilidade dessa natureza.

**15.4.** É de exclusiva responsabilidade do proponente, obter todas as autorizações necessárias no que tange à imagem, som de voz e nome de terceiros, isto é, daqueles que, porventura, sejam reproduzidos em materiais decorrentes de registro do projeto, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 1998, ficando a SECULT isenta de qualquer obrigação dessa natureza.

**15.5.** Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, em qualquer etapa, inclusive em relação ao valor do financiamento, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

**15.6.** Será aceita 01 (uma) solicitação de readequação orçamentária em cada projeto, desde que encaminhada com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo final da execução, para o e-mail [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br), sob a condição de não haver alteração em mais de 20% (vinte por cento) do valor de nenhuma das rubricas orçamentárias apresentadas no Anexo II – Orçamento Detalhado deste edital no ato da inscrição, com exceção dos projetos remanejados da faixa de premiação a qual se inscreveram.

**15.7.** Os projetos remanejados da faixa de premiação a qual se inscreveram poderão solicitar readequação orçamentária para o e-mail [proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br) desde que seja respeitado o princípio da proporcionalidade entre o produto artístico e cultural e o valor total da premiação, e que se cumpra o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência da execução do projeto. O proponente deverá aguardar a aprovação da SECULT para dar prosseguimento à solicitação feita, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

**15.8.** Outras informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

[proedi@cabofrio.rj.gov.br](mailto:proedi@cabofrio.rj.gov.br)

**15.9.** A execução da proposta é de inteira responsabilidade do proponente, que se manifesta em acordo e se compromete com todas as condições dispostas neste edital no ato da sua inscrição.

**15.9.1.** O preenchimento da Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo V) é condição obrigatória para a habilitação do projeto no presente edital, de forma a ceder os direitos patrimoniais à Administração Pública e a garantir a reprodução da obra inscrita no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos, conforme o disposto no Artigo 111 da Lei 8.666/93.

**15.9.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante interpretação da legislação concernente à matéria, e ouvida a Comissão Julgadora, quando necessário.

Cabo Frio, 09 de Agosto de 2022.

**CLARENCIO DE JESUS RODRIGUES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO I**

**Formulário de Projeto**

<b>Dados Gerais</b>
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
Optante pela ação afirmativa de Estrato Social de Pessoas Negras, Indígenas, Transgênero e com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

<b>Apresentação do Projeto Artístico-Cultural</b>
Descreva em até 03 parágrafos no que consiste a proposta.

<b>Justificativa</b>
Explique porque o projeto é importante e defenda a sua ideia em até 02 parágrafos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>Cronograma</b>		
Descreva as ações do seu projeto, delimitando o período de início e encerramento, conforme as etapas abaixo.		
<b>Pré-produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Divulgação</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Pós-produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
Período de duração total do projeto em meses:		

<b>Declaração de Autorização de Uso de Direitos Autorais de Terceiros (Anexo V)</b>
Insira o Anexo V do edital, preenchido e assinado, conforme os itens 4.5 e 15.9.1. do edital, e o disposto no Artigo 111 da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO III**

**Autodeclaração de Pessoas Negras, Indígenas, Transgênero e com Deficiência**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, declaro que sou optante da ação afirmativa por estrato social de pessoas negras, indígenas, transgênero e com deficiência, por me reconhecer segundo a(s) categoria(s) abaixo:

( ) Negro(a)

( ) Pessoa Transgênero

( ) Indígena

( ) Pessoa com Deficiência

Por ser expressão da verdade, assino,

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO IV**

**Formulário Técnico de Execução do Projeto**

<b>Dados Gerais</b>
Título do Projeto:
Nome Completo do Proponente:
Nome Artístico do Proponente:
Data de nascimento do Proponente:
Optante pela ação afirmativa de Estrato Social de Pessoas Negras, Indígenas, Transgênero e com Deficiência? ( ) Sim ( ) Não
RG do proponente:
CPF do Proponente:
E-mail de Contato:
Telefone de Contato:
Endereço do Proponente:

<b>Descreva o processo de realização do projeto</b>
Relate, em até 04(quatro) parágrafos, o processo de execução da proposta.

<b>Objetivos Alcançados</b>
Descreva, em até 02(dois) parágrafos quais foram os objetivos alcançados.

<b>Público Alcançado</b>
Mencione, em até 01(um) parágrafo quem foi o público presente nas ações do projeto e quantas pessoas foram alcançadas por ele.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>Cronograma</b>		
Descreva as ações realizadas no seu projeto, conforme o período de início e encerramento das etapas realizadas.		
<b>Pré-produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Divulgação</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
<b>Pós-produção</b>		
Período de início:	Período de encerramento:	Descrição das ações:
Período de duração total do projeto em meses:		

<b>Comprovação Fiscal do Projeto</b>		
Relacione as Notas Fiscais e os Recibos para a prestação de Contas, e anexe-os ao final. (Insira quantas linhas forem necessárias).		
<b>N° do documento</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor</b>

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura  
Nome Completo do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS**

Eu, (**INSERIR NOME COMPLETO DO ARTISTA**), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de Cabo Frio/RJ, autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade (**INSERIR NOME DA OBRA ARTÍSTICA**) para o projeto (**INSERIR NOME DO PROJETO CULTURAL**) de autoria de (**INSERIR RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**), CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, projeto este inscrito no Edital Prêmio Gilberto Marques de Fomento à Cultura, da Secretaria de Cultura de Cabo Frio. Por meio deste instrumento declaro a cessão dos direitos patrimoniais da obra à Administração Pública, que poderá reproduzir o seu conteúdo no todo ou em parte, em quaisquer meios, pelo período de 02 (dois) anos.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Cabo Frio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Autor (Reconhecida em Cartório)**

**OBRIGATÓRIO RECONHECIMENTO DE FIRMA** (Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COLABORAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO E  
XXXXXXXXXXXXXX,  
OBJETIVANDO A CONCESSÃO  
DE PREMIAÇÃO NOS TERMOS  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, nº 760, Centro, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário *Sr. Clencio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua do Rio Branco, nº 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por sua responsável legal (nome completo), portador da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

- 1.1. O presente Termo de Colaboração rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei das Licitações.
- 1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a concessão de premiação prevista pela **Seleção de Propostas e Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público XXXXXXXXX para a seleção de propostas e projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor global deste Termo de Colaboração é de **R\$ XXXXXXXXX**, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Jurídica – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: 3.3.90.39.00.00 – Fonte XXXX– Ficha: XXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriamente de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

## **CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.

**Parágrafo Primeiro.** Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

**Parágrafo Segundo.** Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura**

9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.

9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

### **9.2. Do Beneficiário**

9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.

9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Parágrafo Primeiro.** O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

**Parágrafo Segundo.** O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES**

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, te conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

14.3.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

**Clarencio de Jesus Rodrigues**  
*Secretário Municipal de Cultura*

*Beneficiário*

TESTEMUNHAS:

NOME: IDENTIDADE:  
CPF:

NOME: IDENTIDADE:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CABO FRIO E  
XXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A  
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO NOS  
TERMOS DA LEI FEDERAL N°  
8.666/93.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Cabo Frio, na Avenida Assunção, n° 760, Centro, CNPJ n° 28.549.483/0001-05, por intermédio do Secretaria Municipal de Cultura, representada por seu respectivo Secretário *Sr. Clarêncio de Jesus Rodrigues*, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 377770272 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 366.449.607-82, residente e domiciliado em Rua do Rio Branco, n° 263, Apt 306, Passagem - Cabo Frio/RJ, Cep 28906-170, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° X.XXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n° XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX - Cabo Frio/RJ, doravante denominado(a) simplesmente **BENEFICIÁRIO(A)**, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, que será regido pela legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.**

1.1. O presente Termo de Compromisso rege-se pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, Lei das Licitações.

1.2. O beneficiário declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo de Compromisso a concessão de premiação prevista pela Seleção de Propostas e Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

3.1. Integram este instrumento, vinculado ao Chamamento Público XXXXXXXXXXXX para a seleção de propostas/projetos artísticos e culturais para apresentação no município de Cabo Frio, independentemente de transcrição, a proposta do beneficiário aprovada pela Secretaria Municipal de Cultura, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a proposta, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE DESEMBOLSO**

4.1. O valor global deste Termo de Compromisso é de **R\$ XXXXXXXXX**, a ser repassado integralmente.

4.2. As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso, correrão a contar da seguinte dotação orçamentária: Pessoa Física – Programa de trabalho XXXXX – Dotação: 3.3.90.36.00.00 – Fonte: XXX – Ficha: XXX.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo de Compromisso vigorará da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA**

6.1. O beneficiário se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, conforme apresentado na proposta.

6.2. A não execução da Contrapartida compromissada, ensejará na caracterização de inadimplência total deste Termo de Colaboração, incorrendo obrigatoriedade de restituição do valor integral do subsídio recebido, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS**

7.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Orçamento submetido no ato da inscrição, ou ainda, à atualização deste, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura de Cabo Frio, conforme as normas do Chamamento Público em questão.

7.2. Os gastos relativos à manutenção da proposta são de integral responsabilidade do proponente.

**CLÁUSULA OITAVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. O beneficiário deverá apresentar prestação de contas em forma de Relatório Técnico de Execução referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo previsto pelo cronograma do referido Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Parágrafo Primeiro.** Caso constatada irregularidade no Relatório Técnico de Execução, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o beneficiário, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico, para sanar a irregularidade no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

**Parágrafo Segundo.** Findo o período de execução previsto no cronograma do referido Chamamento Público, o beneficiário, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver ao Fundo Municipal de Cultura, pelo meio que será informado em tempo, quaisquer saldos remanescentes ou aqueles que por inconsistência documental tenham sido considerados gastos indevidos, conforme manifestação constante no processo de prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1. Da Secretaria Municipal de Cultura**

- 9.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento da proposta selecionada.
- 9.1.2. Fazer cumprir o Termo de Colaboração.

### **9.2. Do Beneficiário**

- 9.2.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Colaboração na forma e prazos estabelecidos.
- 9.2.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações constantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido na proposta cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
- 9.2.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
- 9.2.4. Deverá manter durante a execução do Termo de Colaboração as condições da habilitação.

**Parágrafo Primeiro.** O beneficiário será responsável pela boa e regular aplicação dos subsídios recebidos, bem como pela qualidade dos serviços que executará em contrapartida, obrigando-se a substituí-los, de imediato, às suas custas, sem ônus e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados, mesmo que observado após a sua entrega ou realização, ou que seja imediatamente recusado.

**Parágrafo Segundo.** O beneficiário será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a execução das atividades prestadas em contrapartida na forma ora pactuada, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

10.1. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, deverá haver a restituição dos valores não utilizados, devidamente atualizado, para a regularização do procedimento.

10.2. Em não havendo a devolução dos valores; não sendo prestado contas do mesmo ou de reprovação total ou parcial da prestação de contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa da Fazenda Municipal, encaminhado para protesto e respectiva execução fiscal, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial pela Controladoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

12.1. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado por iniciativa de qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O beneficiário DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício concedido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

13.2. Os prazos pactuados na submissão da proposta cultural poderão ser reajustados, conforme as disposições do referido Chamamento Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cabo Frio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cabo Frio, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

**Clarencio de Jesus Rodrigues**  
*Secretário Municipal de Cultura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**REGIÃO DOS LAGOS – RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

*Beneficiário*

TESTEMUNHAS:

NOME:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
IDENTIDADE:  
CPF: